

07 de outubro de 2025
Ano XVIII - Nº 1.644 - R\$ 0,50

São Pedro da Aldeia abre inscrições para curso gratuito de assistente administrativo

A Prefeitura de São Pedro da Aldeia e a Firjan SENAI SESI estão com inscrições abertas para o curso gratuito de assistente administrativo, com aulas no turno da noite. As vagas são limitadas e uma lista de espera será criada...

Pág 02

Parque de Exposições recebe Macaé Moto Week 2025 de 10 a 12 de outubro

De 10 a 12 de outubro, o Macaé Moto Week 2025 tomará conta do Parque de Exposições Latiff Mussi, reunindo motoclubes, motociclistas e amantes do rock de todas as regiões.

Pág 02

Policiais prendem mulheres por golpe de revistas falsas

Na tarde da última quinta-feira (2), policiais civis da 118ª Delegacia de Polícia prenderam em flagrante três mulheres acusadas de aplicar golpes envolvendo falsas assinaturas de revistas no centro de Araruama.

Pág 02

Praia das Pedras de Sapiatiba conquista Bandeira Azul pelo terceiro ano consecutivo

A Praia das Pedras de Sapiatiba, em São Pedro da Aldeia, foi oficialmente contemplada com o selo Bandeira Azul para a temporada 2025/2026 pelo terceiro ano consecutivo. A conquista reafirma o compromisso da Prefeitura com ações...

Pág 10

Saquarema conquista três selos internacionais Bandeira Azul e se consolida em turismo sustentável



Pág 02

Parque de Exposições recebe Macaé Moto Week 2025 de 10 a 12 de outubro

De 10 a 12 de outubro, o Macaé Moto Week 2025 tomará conta do Parque de Exposições Latiff Mussi, reunindo motoclubes, motociclistas e amantes do rock de todas as regiões. Serão três dias de festa, com entrada gratuita, que prometem movimentar a cidade com muita música, solidariedade e celebração da cultura sobre duas rodas.

Além de ser o maior encontro de motociclistas da região, o evento vai contar com uma estrutura completa, incluindo expositores, praça de alimentação e uma campanha solidária de doação de alimentos. A organização convida o público a contribuir, fortalecendo o espírito de união e apoio que marca o universo motociclista.

No palco, a programação é intensa: 17 bandas ao vivo vão embalar os dias e noites do

Macaé Moto Week. Entre os destaques, a Banda SKYGIFT será a responsável por abrir o evento, apresentando seu poderoso Modern Metal Gospel. No dia 11, sobem ao palco a Tutti Fruti Rock Band e a Banda Diligência, enquanto o dia 12 será marcado pelos shows da Banda Marshmallow e da Violence Division, garantindo uma trilha sonora para todos os gostos dentro do rock.

O evento também será palco do Moto Street.

Serviço:

- Local: Parque de Exposições Latiff Mussi – Macaé/RJ.

- Data: 10 a 12 de outubro de 2025.

- Atrações: 17 bandas ao vivo, praça de alimentação, expositores e Moto Street.

- Entrada: Franca.

- Campanha Solidária: doe 1kg de alimento e ajude quem precisa.

Saquarema conquista três selos internacionais Bandeira Azul e se consolida em turismo sustentável

Saquarema recebeu na sexta-feira (3) a certificação internacional Bandeira Azul para três de suas principais praias na temporada 2025/2026.

A Praia de Itaúna renovou o selo pelo quarto ano consecutivo, enquanto a Praia da Vila e a Praia conquistaram a honraria pela primeira vez, reforçando a cidade como destino turístico qualificado e sustentável.

A conquista é fruto de um projeto iniciado em 2022, com

foco na implementação de ações de educação ambiental, gestão e infraestrutura de segurança e serviços, seguindo os critérios rigorosos da Fundação para Educação Ambiental (FEE), responsável pelo selo.

A certificação garante aos moradores e visitantes praias limpas, seguras e ecologicamente preservadas, com infraestrutura adequada para lazer e práticas esportivas.

A cidade também mantém

a classificação “A” no Mapa do Turismo Brasileiro, do Ministério do Turismo, consolidando-se como um dos municípios mais preparados do país para receber turistas.

Além da preservação ambiental, Saquarema oferece calendário diversificado de eventos ao longo do ano, incluindo competições esportivas, festivais culturais e atrações gastronômicas, fortalecendo a economia local e promovendo turismo de qualidade em todas as estações.

São Pedro da Aldeia abre inscrições para curso gratuito de assistente administrativo

A Prefeitura de São Pedro da Aldeia e a Firjan SENAI Sesi estão com inscrições abertas para o curso gratuito de assistente administrativo, com aulas no turno da noite. As vagas são limitadas e uma lista de espera será criada para casos de desistência. Os interessados devem se inscrever no Centro de Atendimento ao Trabalhador (CAT), localizado na sede do Horto Escola Artesanal, das 8h30 às 12h e das 13h30 às 16h30.

Podem participar pessoas a partir de 16 anos com ensino fundamental completo. Os interessados devem entregar cópias da identidade e CPF, comprovante de residência e escolaridade. Para menores de 18



anos, também são solicitadas cópias da identidade e do CPF do responsável, além de declaração escolar original, para os alunos que ainda estejam estudando.

O curso disponi-

biliza 20 vagas e terá duração de 45 dias úteis. O início das aulas está previsto para o dia 20 de outubro (segunda-feira), das 18h às 22h. É importante destacar que a iniciativa não oferece ajuda

de custo para transporte e alimentação.

O Horto Escola Artesanal está localizado na Rodovia Amaral Peixoto, km 107, bairro Balneário (próximo à UPA de São Pedro da Aldeia).

Policiais prendem mulheres por golpe de revistas falsas

Na tarde da última quinta-feira (2), policiais civis da 118ª Delegacia de Polícia prenderam em flagrante três mulheres acusadas de aplicar golpes envolvendo falsas assinaturas de revistas no centro de Araruama.

De acordo com as investigações, o esquema funcionava com a promessa de brindes e assinaturas pelo valor de R\$ 89 ou R\$ 90. No entanto, após fornecerem dados pessoais e bancários, as

vítimas eram surpreendidas com cobranças que chegavam a R\$ 899 em seus cartões de crédito.

As suspeitas foram localizadas enquanto montavam um estande na Avenida Getúlio Vargas. Durante a abordagem, elas confessaram o crime e foram levadas para a delegacia, onde permaneceram presas pelo crime de estelionato.

Segundo o delegado responsável pelo caso, o grupo já atuava em outras regiões do estado,

principalmente na área da 35ª DP (Campo Grande, na Zona Oeste do Rio), sempre com foco em pessoas idosas, em especial mulheres.

A Polícia Civil reforçou que a identidade das vítimas é preservada e disponibilizou canais de denúncia, como o Disque Denúncia e WhatsApp, para relatos de casos semelhantes.

Em Araruama, as investigações seguem para identificar outras possíveis vítimas do golpe.

LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 99251-8728

(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável

André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares

Município de Araruama
Poder Executivo

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO 002/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/SEPOL/2023

PARTES: Contratante: **Município de Araruama (Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação – SEPOL);**

Contratada: **AMX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

OBJETO: Aditamento do contrato de prestação de ser-

viços, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para ministrar oficinas nos CRAS e demais Equipamentos, de acordo com a demanda , pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: O valor total do presente Termo de Aditamento é de R\$7.342.300,00 (sete milhões trezentos e quarenta e dois mil e trezentos reais). Sendo o valor a ser empenhado no exercício vigente é de R\$2.011.041,25 (dois milhões onze mil quarenta e um reais e vinte e cinco centavos). O restante será empenhado no exercício financeiro seguinte.

A presente despesa será efetuada através de:

Programa de Trabalho nº 07.01.001.08.122.0046.2030

N.D: 3.3.90.39.00.00

Fonte de Recursos: 1704

Processo Administrativo: 15129/2024

PRAZO: O presente termo de aditamento terá o prazo contratual de 12 (doze) meses, a contar de 05 de outubro de 2025 e a terminar em 05 de outubro de 2026.

DATA DE CELEBRAÇÃO: 30 de setembro de 2025.

DECRETO Nº 159
02 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 112.056.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 1º, parágrafo único da Lei nº 2.722, de 29 de setembro de 2025.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional suplementar por Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – Prefeitura Municipal de Araruama, no valor total de R\$ 112.056.000,00 (cento e doze milhões e cinquenta e seis mil reais), para reforço orçamentário conforme ANEXO I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, por excesso de arrecadação conforme ANEXO II.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de outubro de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

ANEXO I - DECRETO Nº 159/2025					
CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	COMPENSAÇÃO
02.05.001.06.128.0046.2.226	3.3.90.30	3745	1501 - 0020	550.000,00	
02.11.001.13.122.0013.2.030	4.4.90.52	3749	1501 - 0020	50.000,00	
02.11.001.13.122.0013.2.030	3.3.90.30	3748	1501 - 0020	50.000,00	
02.01.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39	3747	1501 - 0020	500.000,00	
02.05.001.06.122.0006.1.003	3.3.90.39	3746	1501 - 0020	2.000.000,00	
02.24.003.23.695.0034.2.051	3.3.90.39	3744	1501 - 0020	12.775.000,00	
02.09.001.26.782.0046.2.043	3.3.90.30	3741	1501 - 0020	800.000,00	
02.06.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39	3743	1501 - 0020	1.080.000,00	
02.06.001.04.122.0046.2.029	3.3.90.40	3742	1501 - 0020	7.700.000,00	
02.09.001.26.782.0046.2.043	3.3.90.39	3740	1501 - 0020	2.400.000,00	
02.09.001.04.122.0046.2.030	3.3.60.45	3739	1501 - 0020	750.000,00	
02.09.001.26.782.0046.2.044	3.3.90.39	3738	1501 - 0020	4.000.000,00	
02.25.001.15.452.0032.2.099	3.3.90.39	3737	1501 - 0020	7.200.000,00	
02.25.001.15.452.0021.1.014	3.3.90.39	3736	1501 - 0020	4.241.000,00	
02.25.001.15.452.0032.2.097	3.3.90.39	3735	1501 - 0020	60.000,00	
02.25.001.15.452.0032.2.096	3.3.90.39	3734	1501 - 0020	8.300.000,00	
02.17.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.35	3733	1501 - 0020	5.000.000,00	
02.17.001.15.452.0032.2.099	3.3.90.39	3732	1501 - 0020	9.000.000,00	
02.17.001.15.451.0019.1.011	3.3.90.39	3731	1501 - 0020	12.000.000,00	
02.17.001.04.122.0025.1.018	4.4.90.51	3730	1501 - 0020	6.000.000,00	
02.17.001.15.451.0020.1.012	3.3.90.39	3729	1501 - 0020	27.600.000,00	
Recurso proveniente Da desvinculação dos Royalties partilha conforme Lei 2.722/25					112.056.000,00
TOTAL GERAL				112.056.000,00	112.056.000,00

Município de Araruama
Poder Executivo

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ
SECRETARIA DE FAZENDA / PLANEJAMENTO

ANEXO II

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO P/ TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

RECURSOS: ROYALTIES - ORIGEM REGIME DE PARTILHA (LEI 12.858/2013)		ORÇAMENTO 2025		
Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64		FR 573 / 635		
Receita	Previsão	Receita Realizada		
Categoria Econômica	Arrecadação 2025	01 a 08/2025 (A)	01 a 08/2024 (B)	09 A 12/2024 (C)
ROYALTIES PARTILHA SEDUC 5% PROD.(LEI 7990/89) (FR 573)	36.000.000,00	31.225.956,85	24.937.748,37	14.618.755,26
ROYALTIES PARTILHA SAÚDE 5% PROD.(LEI 7990/89) (FR 635)	12.000.000,00	10.408.652,29	8.312.582,80	4.872.918,41
ROYALTIES PARTILHA EDUC + 5% PROD.(LEI 9478/97) (FR 573)	229.500.000,00	363.969.286,82	153.404.175,99	124.450.533,01
ROYALTIES PARTILHA SAUDE + 5% PROD.(LEI 9478/97) (FR 635)	76.500.000,00	121.323.096,60	51.134.725,32	41.483.511,01
COTA PARTE DO FUNDO ESPECIAL DE PETRÓLEO (1573)	405.000,00	0,00	0,00	483.489,49
COTA PARTE DO FUNDO ESPECIAL DE PETRÓLEO (1635)	135.000,00	0,00	0,00	161.163,15
TOTAL	354.540.000,00	526.926.991,56	237.789.232,48	186.070.370,33
		423.859.602,81		

RESULTADO => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento			
$\Delta = A / B, \log\alpha: \frac{526.926.991,56}{237.789.232,48} \times 100$			
TAXA DE INCREMENTO (%)	$\Delta =$	121,59%	
Arrecadação Período 09 A 12/2024 (C)	186.070.370,33	x	121,59%
Arrecadação Projetada =	226.242.963,28		
Total	412.313.333,61		

Demonstração do Excesso / Perda de arrecadação	Cálculo
Receita Realizada 01 a 08/2025 (A)	526.926.991,56
Resultado aplicada Tx Incremento	412.313.333,61
SOMA	939.240.325,17
Previsão de Receita 2025	354.540.000,00
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	584.700.325,17

APURAÇÃO AJUSTADA PARA O PERÍODO DA DESVINCULAÇÃO MAI A DEZ/2025

RECEITA TOTAL PROJETADA PARA O EXERCÍCIO 2025	939.240.325,17 (I)
COMPENSAÇÃO ARRECADADO PERÍODO JAN A ABR/2025 ANTERIORA LEI Nº 2.688/2025	266.170.009,12 (II)
RESULTADO 1 - BASE PARA DESVINCULAÇÃO	673.070.316,05 III = (I - II)
RESULTADO II - LIMITE PARA DESVINCULAÇÃO NO EXERCÍCIO (30%)	201.921.094,82 = III x 30%

FONTE: ANP/ SECRETARIA MUNICIPA DE FAZENDA (BALANÇOTE DA RECEITA)



Município de Araruama

Poder Executivo



AVISO DE REMARCAÇÃO LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 20172/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 047/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, visando suprir as necessidades da rede municipal de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Araruama-RJ, em especial a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Postos de Saúde da Família (PSFs), Policlínicas e o Posto de Atendimento Médico (PAM).

DATA DE ABERTURA: 17/10/2025

Hora: 10h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO

LOCAL: Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie e disposições do presente Edital.

O Edital detalhado encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade: <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/licitacoes/>, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama.

Araruama, 06 de outubro de 2025.

FABRÍCIO SIMÕES VELOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 9097/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 050/2025

OBJETO: Contratação, por meio do sistema de registro de preços, de empresa especializada no fornecimento de guloseimas prontas para consumo, destinadas às festividades promovidas pela SEPOL nos diversos equipamentos da assistência social do Município de Araruama.

DATA DE ABERTURA: 17/10/2025

Hora: 14h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEDUC

TIPO: MENOR PREÇO

LOCAL: Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie e disposições do presente Edital.

disposições do presente Edital.

O Edital detalhado encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade: <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/licitacoes/>, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama.

Araruama, 06 de outubro de 2025.

VALERIA CRISTINA TAVARES DO AMARAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 16506/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 063/2025

OBJETO: Aquisição, com fornecimento e entrega única, de materiais, equipamentos de fisioterapia e mobiliário clínico/administrativo, destinados a: (i) equipar integralmente o novo Centro de Reabilitação de São Vicente; e (ii) repor e modernizar o parque de equipamentos e mobiliário do setor de Fisioterapia do Pronto Atendimento Médico (PAM) e das Policlínicas municipais, assegurando a continuidade e a ampliação dos serviços de reabilitação.

DATA DE ABERTURA: 17/10/2025

Hora: 11h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO

LOCAL: Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie e disposições do presente Edital.

O Edital detalhado encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade: <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/licitacoes/>, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama.

Araruama, 06 de outubro de 2025.

FABRÍCIO SIMÕES VELOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 12636/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 072/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de pro-

cessamento de produtos para saúde (esterilização), incluindo a coleta, lavagem, preparo, esterilização, armazenamento e devolução dos materiais médico-hospitalares utilizados nas unidades da Secretaria de Saúde de Araruama/RJ.

DATA DE ABERTURA: 21/10/2025

Hora: 10h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO

LOCAL: Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie e disposições do presente Edital.

O Edital detalhado encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade: <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/licitacoes/>, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama.

Araruama, 06 de outubro de 2025.

FABRÍCIO SIMÕES VELOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SEDUC nº 303
DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Estabelece as normas e procedimentos relativos à Renovação de Matrícula e Permanência nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de planejar a permanência de alunos da Educação Infantil e Educação Fundamental – Regular e EJA, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. **Estabelecer as normas e procedimentos relativos à Renovação de Matrícula e Permanência nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026, e dá outras providências.**

Art. 2º. A renovação de matrícula da Rede Municipal de Ensino se processa por confirmação do aluno ou seu responsável legal – em caso de aluno menor de idade – não havendo renovação automática, conforme disposto no Regimento Escolar da Educação Básica do Município.

§ 1º. A equipe diretiva das unidades escolares tem a responsabilidade de fazer a chamada do aluno – ou o responsável legal pelo aluno menor de idade – para proceder à renovação de matrícula, no período compreendido entre 20 de outubro e 19 de novembro do corrente

Município de Araruama
Poder Executivo

Continuação Pág. 5 - PORTARIA SEDUC nº 303

ano, no horário de funcionamento da unidade escolar.

§ 2º. Fica garantida a renovação de matrícula do aluno maior de 15 (quinze) anos e menor de 18 anos no 1º e 2º turnos da unidade escolar em que se encontra.

§ 3º. Não é renovada a matrícula de aluno evadido e com matrícula cancelada no ano letivo em curso, devendo ele concorrer à matrícula nova, observadas as normas estabelecidas em Portaria de Matrícula.

§ 4º. A renovação de matrícula deve ser garantida a todos os alunos do 9º ano de escolaridade, independente da probabilidade de resultado final ao término do ano letivo.

§ 5º. As unidades escolares devem orientar todos os alunos do 9º ano a efetivarem inscrição para o Ensino Médio no Sistema Matrícula Fácil, da Rede Estadual de Ensino, por meio do link <https://www.matriculafacil.rj.gov.br/>, em período a ser posteriormente informado.

§ 6º. O aluno ou seu responsável legal – em caso de aluno menor de idade – deve apresentar, obrigatoriamente, no ato da renovação de matrícula, comprovante de residência atualizado e 02 (duas) fotos 3x4, de acordo com o disposto no Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino.

§ 7º. O aluno ou seu responsável legal – quando menor de idade- deve apresentar, obrigatoriamente, no ato da renovação, cópia da carteira de vacinação atualizada, além do disposto no parágrafo anterior.

§ 8º. O aluno cuja matrícula não for renovada no prazo estabelecido é considerado desistente da vaga, devendo concorrer a uma nova vaga no período de matrículas.

Art. 3º. No ato da renovação de matrícula, ao responsável será dada a possibilidade de escolher o turno que o aluno cursará no ano letivo subsequente.

Parágrafo Único. A indicação no caput deste artigo está submetida à organização da unidade escolar, não sendo a indicação garantia de vaga no turno pretendido.

PORTARIA SEDUC/304/2025
Araruama, 26 de setembro de 2025.

Estabelece normas e procedimentos para Cadastro de Pré-Matrícula com fins de ingresso e transferência nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de garantir a matrícula em unidade escolar mais próxima da residência do aluno, atendendo aos preceitos dos art. 53, inciso V, da Lei nº 8.069/90 – ECA, e do art. 4º, inciso X, da Lei nº 9.394/96 – LDB, inserido por força da Lei nº 11.700/08;

Considerando o disposto nos artigos 2º, 3º e 4º da Resolução CNE/CEB nº 06/2010, que define as Diretrizes Operacionais para matrícula na Educação Infantil e no

Art. 4º. O período de renovação de matrícula do 2º Quadrimestre de 2025, da Educação de Jovens e Adultos- EJA, é aquele estabelecido no § 1º do artigo 2º desta Portaria.

Parágrafo Único. A renovação dos alunos da EJA, no 1º Quadrimestre de 2026, se dará no período compreendido entre 29/06/2026 e 03/07/2026

Art. 5º. Fica garantido aos alunos das unidades de ensino que não atendem o segmento necessário à matrícula, o remanejamento interno para outras instituições educacionais que o atendam

§ 1º. O responsável legal pelo aluno que é remanejado para outra unidade escolar por não oferta de etapa ou ano de escolaridade seguinte, participa, por intermédio da pré-matrícula online, da escolha de vaga nos seguintes casos:

I. Alunos das Creches Municipais que não ofertam a etapa ou ano de escolaridade seguinte;

II. Alunos da Creche III da Creche M. Norma da Conceição Martins;

III. Alunos da Creche IV das Casas Creches;

IV. Alunos do Pré II dos Centros de Educação Infantil;

V. Alunos do 3º ano da E. M. Professor Orlando Dias Ribeiro e da E.E.Mz. Prodígio;

VI. Alunos do 5º ano de escolaridade de unidades escolares que somente oferecem os anos iniciais do Ensino Fundamental.

§ 2º. As disposições deste artigo não se aplicam a alunos reprovados, sendo a estes garantida a permanência na Unidade de Ensino onde se deu a reprovação.

Art. 6º. O remanejamento disposto no art. 5º deste Ato far-se-á por meio da pré-matrícula online, no site educacaoararuama.rj.gov.br, no período de 20 de outubro e 19 de novembro de 2025.

Ensino Fundamental;

Considerando a necessidade de planejar o ingresso e a transferência de alunos da Educação Básica – Regular e EJA – nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

Considerando a crescente demanda de matrícula nas Unidades escolares da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º. **Estabelecer as normas e procedimentos relativos ao ingresso de novos alunos e transferência de alunos nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026** por meio da Pré-Matrícula Online.

§1º. Para fins de entendimento desta Portaria, compreende-se por Pré-Matrícula Online o instrumento por meio do qual a Secretaria Municipal de Educação se vale para

§1º. No processo de remanejamento por meio da pré-matrícula online, o responsável deverá optar, obrigatoriamente, por duas unidades escolares dentre as disponíveis, onde, conforme a oferta de vagas, será dada prioridade à 1ª opção do responsável.

§2º. Caso não seja possível atender às opções escolhidas pelo responsável, será ofertada ao aluno vaga na unidade escolar mais próxima de sua residência.

§3º. Em caso de mais de uma inscrição no sistema pré-matrícula, somente será considerada a inscrição mais recente.

§4º. O resultado final do processo de remanejamento será publicado no site educacaoararuama.rj.gov.br, no dia 29 de dezembro de 2025 e, na unidade escolar de origem do aluno.

§5º. O responsável legal deverá comparecer na unidade escolar indicada no resultado final do processo de remanejamento entre os dias 05 e 09 de janeiro de 2026, para efetivação da matrícula.

§6º. O horário de atendimento para efetivação da matrícula deve observar o horário de funcionamento da unidade escolar, destacando-se que os períodos compreendidos nos finais de semana e feriados não se aplicam para efetivação de matrícula por não haver atendimento na Unidade Escolar.

Art. 7º. Na renovação da matrícula é vedada a cobrança de qualquer taxa.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela SEDUC, por meio do Departamento de Gestão Escolar.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

VALÉRIA CRISTINA TAVARES DO AMARAL
Secretária Municipal de Educação

dar ampla publicidade à lista de candidatos às vagas disponíveis em suas unidades escolares, sendo o meio pelo qual os alunos ou seus responsáveis- quando menores de idade- irão pleitear tais vagas.

§2º. O cadastro é organizado em listas distintas, denominada “Novos Alunos” àquela que trata da inscrição daqueles que ainda não estudam na Rede Municipal de Ensino de Araruama e “Transferência Interna” para aquela que trata da inscrição daqueles que já estão matriculados e que desejam trocar de unidade escolar na referida Rede.

§3º. Aluno oriundo de outras redes escolares e aquele que não esteja matriculado em alguma unidade escolar no corrente ano deve realizar o cadastro na opção Novos Alunos.

§4º. Por transferência interna compreende-se a ação que visa a movimentação do aluno dentre as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 6 - PORTARIA SEDUC/304/2025

§5º. As mudanças de turno de alunos da mesma unidade escolar, devem ser solicitadas na secretaria escolar da unidade.

§6º. As mudanças de turno de alunos da mesma unidade escolar que não atendam o parágrafo anterior devem se dar por meio de inscrição no Cadastro de Pré-Matrícula, em Transferência Interna, respeitando os critérios de prioridade de convocação dispostos no Art. 7º desta Portaria.

DA INSCRIÇÃO

Art. 2º. O preenchimento de vagas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino far-se-á através de Cadastro de Pré-Matrícula Online, no site www.educacaoararuama.rj.gov.br, iniciando às 09 horas do dia 24 de novembro de 2025 e finalizando às 18 horas do dia 23 de outubro de 2026, respeitando-se o limite de capacidade de atendimento da unidade escolar.

§1º. O aluno ou seu responsável legal, ao se inscrever no Cadastro de Pré-Matrícula, deve optar obrigatoriamente por duas unidades escolares.

§2º. No ato da inscrição, deve ser informado obrigatoriamente o número do CPF do aluno, somente sendo possível a este documento a realização de um único cadastro.

§3º. Havendo mais de uma inscrição com mesmo número de CPF, será válida a última realizada.

§4º. As informações prestadas no Cadastro de Pré-Matrícula deverão ser fidedignas, sob pena de não efetivação da matrícula.

§5º. A inscrição do aluno no Cadastro de Pré-Matrícula, assim como sua convocação para determinada unidade escolar, não é garantia de matrícula, a qual somente será efetivada conforme o disposto no Art. 13 desta Portaria.

§6º. Concluída a inscrição, somente será possível cancelá-la quando o responsável realizar um novo cadastro.

§7º. Em sendo realizada nova inscrição, o cadastro anterior será cancelado automaticamente e a nova inscrição será classificada de acordo com os critérios dispostos no Art. 7º desta Portaria, devendo ser impresso novo comprovante.

§8º. Passado o período da convocação, não é possível realizar o cancelamento da inscrição, devendo o responsável procurar a unidade escolar na qual foi convocado.

Art. 3º. De acordo com Censo Escolar da Educação Básica, são considerados alunos público alvo da Educação Especial os que apresentam as seguintes características:

- I –Baixa visão;
- II –Cegueira;
- III –Deficiência auditiva;
- IV –Deficiência Física;
- V –Deficiência Intelectual;

- VI –Surdez;
- VII –Surdocegueira;
- VIII –Deficiência Múltipla;
- IX –Transtorno Global de Desenvolvimento-Autismo Infantil; Síndrome de Asperger; Síndrome de Rett; Transtorno Desintegrativo da Infância;
- X –Altas habilidades/superdotação.

§1º. Para efetivação da matrícula dos alunos público alvo da Educação Especial, por intermédio de seu responsável legal, deve ser apresentado laudo médico comprobatório, sendo a referida matrícula efetivada junto aos demais alunos, caso o responsável legal não apresente o referido documento.

§2º. Considerando as especificidades do Projeto Casa Creche, bem como o suporte técnico-pedagógico que lhe é próprio, em tal local não se atende público da Educação Especial, sendo que eventual omissão dessas características no ato da inscrição obsta a matrícula do aluno, na forma do Art. 13, §6º.

Art. 4º. Para inscrição e ingresso na Educação Infantil, a criança deve ter a idade prevista completa ou a completar até 31 de março de 2026 para cada etapa – conforme previsto no art. 92 do Regimento Escolar Básico da Rede Municipal de Ensino de Araruama – como segue:

Creche I	crianças de 06 (seis) meses a 11 (onze) meses;
Creche II	crianças de 01 (um) ano a 01 (um) ano e 11 (onze) meses;
Creche III	crianças de 02 (dois) anos a 02 (dois) anos e 11 (onze) meses;
Creche IV	crianças de 03 (três) anos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses;
Pré I	crianças de 04 (quatro) anos a 04 (cinco) anos e 11 (onze) meses;
Pré II	crianças de 05 (cinco) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses.

Art. 5º. Para inscrição e ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, a criança deve ter a idade de 06 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2026.

Art. 6º. Serão disponibilizados polos de atendimento aos responsáveis legais que não tenham acesso à internet, em cada distrito, nas seguintes Unidades, obedecendo ao horário de funcionamento de cada uma delas:

I	1º Distrito	Secretaria Municipal de Educação	Av. Country Clube dos Engenheiros, nº 16, Clube dos Engenheiros, Araruama;
II	2º Distrito	Escola Municipal Honório Coutinho	Praça de Morro Grande, s/nº - Morro Grande – Araruama;

III	3º Distrito	Escola Municipal Professor Pedro Paulo de Bragança Pimentel	Rua Doutor Renato Lessa, s/nº - Monteiro – São Vicente de Paulo – Araruama;
IV	4º Distrito	Praça Escola Comandante Sérgio Ribeiro de Vasconcellos	Rua Heron Domingues, s/nº - Praia Seca – Araruama;
V	5º Distrito	Escola Municipal André Gomes dos Santos	Rua Monte Azul, s/nº - Bananeiras – Araruama.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 7º. A organização do Cadastro de Pré-Matrícula observará a ordem dos seguintes Critérios de Prioridades de Convocação em ambas as listas (Novos Alunos e Transferências Internas).

- 1. Possuir irmão(s) matriculado(s) na unidade escolar pretendida;
- 2. Estabelecer residência no bairro onde está localizada a unidade escolar pretendida.
- 3. Ordem de inscrição (data e hora) no sistema de Cadastro de Pré-Matrícula para as unidades escolares almejadas.

Art. 8º. O aluno que busca a vaga na Rede Municipal de Ensino de Araruama e que sobre ele recaia algum critério de prioridade, deve, assim como os demais alunos, ser inscrito no Cadastro de Pré-Matrícula.

Art. 9º. Os critérios de prioridade são comprovados mediante documentação própria apresentada no ato da matrícula, com análise e validação pela unidade escolar, cabendo consulta à Secretaria Municipal de Educação em caso de dúvida ou dificuldade de comprovação.

Art. 10. Em caso de não comprovação da prioridade alegada no ato da inscrição, aplicar-se-ão os efeitos do Art. 2º, §3º desta Portaria, sendo a mesma indeferida.

Art. 11. O aluno que se enquadrar no artigo anterior pode realizar nova inscrição no Cadastro de Pré-Matrícula.

DA CONVOCAÇÃO

Art. 12. Quando houver oferta da vaga, a Secretaria de Educação convocará o aluno inscrito no Cadastro de Pré-Matrícula para efetivação da matrícula.

§1º. A convocação do aluno inscrito no Cadastro de Pré-Matrícula é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

§2º. A convocação para efetivação da matrícula pode ocorrer para quaisquer das Unidades escolares optadas no ato da inscrição do Cadastro de Pré-Matrícula.

§3º. O aluno ou seu responsável legal tomará ciência

Município de Araruama
Poder Executivo

Continuação Pág. 7 - PORTARIA SEDUC/304/2025

da convocação para efetivação da matrícula por meio de consulta ao site www.educacaoararuama.rj.gov.br.

§4º. De modo a organizar as movimentações de alunos na Rede Municipal de Ensino, as convocações antes do início do ano letivo ocorrerão nos dias 12 e 13 de janeiro de 2026.

§5º. Após a convocação, o aluno ou seu responsável legal tem o prazo de 3 (três) dias úteis para efetivar a matrícula, perdendo o direito à vaga caso não observe o referido prazo.

§6º. Decorrido o prazo disposto no parágrafo anterior, poderá o responsável realizar nova inscrição de forma a pleitear as vagas disponíveis, não sendo, portanto, garantida a vaga perdida na primeira inscrição.

§7º. O convocado que perdeu o direito à vaga por não comparecer dentro do prazo previsto no §5º deste artigo para a efetivação da matrícula, tem o direito de ser convocado para a outra unidade escolar pela qual tenha optado.

§8º. Quando convocado para uma das unidades escolares escolhidas, poderá o aluno ou seu responsável desistir da vaga, não perdendo, contudo, o direito de ser convocado para a outra instituição escolar pela qual tenha optado.

§9º. Aos inscritos que não foram convocados no período que antecede o início do calendário letivo, é garantido o direito de concorrer às vagas remanescentes.

§10. Ao responsável que realizar o cadastro após o início do calendário letivo, é garantido o direito de concorrer às vagas remanescentes.

§11. Após o início do calendário letivo, os alunos considerados fora da escola (na lista Novos Alunos) terão prioridade na convocação.

DA MATRÍCULA

Art. 13. A matrícula é o ato que confirma o ingresso do aluno convocado por meio do Cadastro de Pré-Matrícula na Rede Municipal de Ensino.

§1º. As matrículas novas serão efetivadas nas unidades escolares escolhidas no período compreendido entre 12 e 16 de janeiro de 2026.

§2º A responsabilidade para a efetivação da matrícula na unidade escolar é do aluno, se maior de idade, ou do seu responsável legal.

§3º. A efetivação da matrícula deve observar o prazo disposto no Art. 12º, §5º desta Portaria.

§4º. Decorrido o prazo especificado no parágrafo anterior sem que tenha havido apresentação do aluno ou seu responsável legal para efetivação da matrícula, a vaga ocupada retornará ao Sistema do Cadastro de Pré-Matrícula.

§5º. Não comparecendo no devido prazo estabelecido nesta Portaria para efetivação da matrícula, o aluno é eliminado do cadastro da unidade escolar que o convocou,

permanecendo apenas no Cadastro de Pré-Matrícula da outra instituição escolar por ele escolhida.

§6º. Realizada a confirmação da matrícula após a convocação no Cadastro de Pré-Matrícula, o aluno é automaticamente excluído das demais opções de escolha de Unidade escolar que tenha feito.

§7º. Não será efetivada a matrícula cuja inscrição contenha informações incorretas, conforme o Art. 2º, §3º desta Portaria, sendo indeferida e excluída do Cadastro de Pré-Matrícula.

Art. 14. A Rede Municipal de Ensino de Araruama não adota a progressão parcial, portanto não oferece matrícula com dependência.

Parágrafo Único. Ao responsável deve ser esclarecido, no ato da matrícula, que o aluno será matriculado no ano de escolaridade correspondente à progressão parcial a ser cursada, não sendo realizada a matrícula na Rede Municipal de Ensino, em caso de discordância.

Art. 15. No ato da matrícula, o aluno, ou seu responsável legal – quando menor de idade – deve apresentar, obrigatoriamente, cópia do comprovante de residência atualizado.

§1º. O comprovante de residência deve estar em nome do aluno ou do responsável legal pelo aluno menor de idade.

§2º. No caso da impossibilidade de comprovação de endereço em nome do aluno ou do responsável legal, admite-se declaração de residência, conforme modelo constante no Anexo II desta Portaria.

Art. 16. Para ingresso na Educação Infantil e no 1º ano do Ensino Fundamental, a idade da criança deve atender o disposto nos Art. 4º e 5º desta portaria, respectivamente.

Art. 17. No ato da matrícula, o aluno – ou seu responsável legal, caso menor – deve apresentar:

- a) 03 (três) retratos 3X4;
- b) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento (ou outro documento de identidade que informe a cidade de nascimento);
- c) Histórico Escolar, para o aluno transferido;
- d) Comprovante de residência atualizado;
- e) Carteira de vacinação atualizada;
- f) Teste do “pezinho”, para aluno da Educação Infantil;
- g) Fotocópia da identidade do responsável legal do aluno;
- h) Laudo médico que comprove as características da necessidade educacional especial, para o aluno assim considerado;
- i) Fotocópia da carteira do Sistema Único de Saúde.

Art. 18. Na realização da matrícula é vedada a cobrança de qualquer taxa.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela SEDUC, por meio do Departamento de Gestão Escolar.

Art. 20. Constante no Anexo I desta normativa, o Cronograma de Matrículas para o ano de 2026 na Rede

Municipal de Ensino.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

VALÉRIA CRISTINA TAVARES DO AMARAL
Secretária Municipal de Educação

Portaria SEDUC Nº 304/2025
ANEXO I

CRONOGRAMA MATRÍCULAS 2026

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS (Alunos já matriculados que pretendem continuar na Rede Municipal de Ensino)	
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS (presencial)	20/10/2025 a 21/11/2026

REMANEJAMENTO DE ALUNOS (somente para alunos das unidades escolares que não atendem o segmento necessário à matrícula em 2026)	
ESCOLHA DA UNIDADE ESCOLAR (Online)	20/10/2025 a 19/11/2025
RESULTADO (Online)	29/12/2025
MATRÍCULAS (Presencial)	05/01/2026 a 09/01/2026

PRÉ-MATRÍCULA 2026 ONLINE (Inscrições para Novos Alunos e Transferências Internas)	
INSCRIÇÕES (Online)	24/11/2025 a 23/10/2026

NOVOS ALUNOS* e TRANSFERÊNCIAS INTERNAS (*somente para alunos que não estão matriculados na rede municipal)	
CONVOCAÇÃO (PcD)**	12 e 13/01/2026
MATRÍCULAS- PcD (Presencial)	12/01/2026 a 16/01/2026
CONVOCAÇÃO (Demais inscritos)	19/01/2026 a 30/01/2026
MATRÍCULAS- Demais inscritos- (Presencial)	19/01/2016 a 03/02/2026

**** PcD - Pessoa com Deficiência (Educação Especial)**

VAGAS REMANESCENTES*** (Novos Alunos e Transferências Internas)	
CONVOCAÇÃO	A partir de
MATRÍCULAS (Presencial)	Até 3 dias úteis após a convocação.

***** Após o início do calendário letivo**

Município de Araruama
Poder Executivo

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Portaria SEDUC Nº 304/2025
ANEXO II
Declaração de Residência

Eu, _____ documento de identidade número _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número _____, órgão exp. _____, nacionalidade _____, na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço _____

de acordo com a LEI Nº 6225, DE 24 DE ABRIL DE 2012, que ESTABELECE NORMAS PARA A COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, conforme transcrição abaixo:

"Art. 1º No âmbito do Estado do Rio de Janeiro, para todos os fins, a declaração de punho do próprio interessado suprirá a exigência do comprovante de residência.
Parágrafo único. Para fazer a prova a que se refere o caput deste artigo, será incluída na declaração manuscrita, a ciência do autor de que a falsidade de informação o sujeitará às penas de legislação pertinente."

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante"

"Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Assinatura
8
Araruama, RJ, ____/____/____

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2025 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2024, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. **Nelson Luiz Siqueira Barbosa**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado parte CONTRATANTE e, de outro lado, a sociedade empresária **VOLT ENERGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.621.857/0001-40, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, s/n, Lote 04, Sala 05 A, Quadra 110 Sul s/n, Plano Diretor Sul, Palmas, Tocantins/TO, CEP: 77.020-124, neste ato por seu representante legal, Sr. Flavio Pinzon de Souza Junior, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA resolvem, na melhor forma de direito **ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços Nº 087/2024**, realizado através do procedimento administrativo nº 18.729/2024, resolvem aditar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Os CONTRATANTES, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços cujo objeto consiste na "adesão por estimativa de 4,1435% dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 001/2024, Concorrência Eletrônica SRP nº 001/2023, Processo Administrativo de Origem nº 096/2023, oriundo do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Rio

das Velhas – CIMEV de Minas Gerais/MG, ou seja: item 02 (2.390 unidades); item 03 (2.390 unidades); item 04 (2.390 unidades); item 05 (830 unidades); item 07 (4.000 unidades) e item 08 (4.000 unidades), todos do Lote 01 da referida ata e nas mesmas características e especificações do edital licitatório de origem e nos moldes das planilhas de fls. 44/45, 48/50, 1.700/1.701 e 1.718, visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento, instalação e manutenção de iluminação pública de led em diversos logradouros públicos do município de Araruama/RJ", pelo período de 12 (doze) meses", conforme especificações técnicas, constante nos autos do processo administrativo nº 18.729/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fulcro no artigo 57, §1º c/ c II da Lei 8.666/ 93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 135/2023, por novo período de 12 (doze) meses, com início a contar de 11 de outubro de 2025, e terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação em 11 de outubro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original e suas retificações, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias: PT 02.25.154520021.1.014, ED 3.3.90.39.00.00.

CLÁUSULA QUINTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 02 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Nelson Luiz Siqueira Barbosa
Secretário Municipal de Serviços Públicos.

VOLT ENERGIA LTDA
Flavio Pinzon de Souza Junior
CNPJ nº 34.621.857/0001/40
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Cláudio Castro entrega 20 novos veículos para reforçar a fiscalização agropecuária



O governador Cláudio Castro entregou, na última quinta-feira (02), 20 veículos que passam a integrar a frota da Superintendência de Defesa Agropecuária. Os novos carros vão atender municípios do interior do estado, a capital e a Região Metropolitana, garantindo mais mobilidade, agilidade e eficiência nas atividades de fiscalização, inspeção e orientação aos produtores rurais em todo o estado.

Os núcleos contemplados com os veículos são: Barra do Piraí, Barra Mansa, Bom Jesus do Itabapoana, Casimiro de Abreu, Itaocara, Itaperuna, Maricá, Natividade, Niterói, Piraí, Resende, Rio de Janeiro, Santo Antônio de Pádua, São Fidélis, Tangará, Três Rios, Valença e Vassouras, além das coordenações da Defesa Sanitária Vegetal, Animal e de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 15298/2025

FABIO MARCIO BRIONIZIO LIPORAGE, CPF nº 044.734.067-09, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental PRÉVIA nº 0172/2025**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de PROJETO PARA APROVAÇÃO DE ACRÉSCIMO DE RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR COM PISCINA, situada no seguinte endereço: RUA PREFEITO ALTEVIR VIEIRA PINTO BARRETO, Nº 737, LOTE 02, QUADRA 03, LOTEAMENTO PRINCESS PARK – PRAIA SECA – ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 24704/ 2024

Uilson de Azevedo Rangel CPF nº 322.381.507-49, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental Prévia (LAP) nº 0129/ 2025**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a atividade de Projeto para Aprovação de Residência Unifamiliar, no seguinte endereço: Rua Oasis(antiga Rua 13), Lote 04, Quadra 22, Gleba 2 do Loteamento Village Umberto Cássia, Praia Seca– Zona Urbana do Município de Araruama.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

Governo do Rio lança cartilha para ajudar consumidores a identificar bebidas falsificadas

O Governo do Estado do Rio lançou, na sexta-feira (03/10), uma cartilha inédita que teve como objetivo orientar a população sobre como identificar bebidas falsificadas. A iniciativa foi fruto de uma parceria entre a Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor (Sedcon), o Procon-RJ e a Associação Brasileira de Bebidas (Abrabe). A ação integrou as comemorações pelos 35 anos do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

O lançamento da cartilha ocorreu durante a Reunião do Sistema Estadual de Defesa do Consumidor e contou com a participação do Secretário de Estado de Defesa do Consumidor, Gutemberg Fonseca, da presidente da ABRABE, Cristiane Foja, e do Presidente do Fórum Nacional Contra a Pirataria e a Ilegalidade (FNCP), Edson Vismona.

Além da cartilha, foi assinado um protocolo de intenções para cooperação técnica com a Abrabe,

que instituiu a Agenda Antipirataria de Bebidas no Estado do Rio de Janeiro. Essa foi a primeira vez, em nível nacional, que um órgão de defesa do consumidor firmou uma parceria desse porte com uma entidade do setor de bebidas.

Prejuízos e riscos à saúde

De acordo com o Fórum Nacional Contra a Pirataria, em 2024 o Brasil registrou perdas de meio trilhão de reais em razão de contrabando, falsificações e pirataria. O setor de vestuário liderou os prejuízos, com R\$ 87 bilhões, seguido pelas bebidas (R\$ 85 bilhões) e pelos combustíveis (R\$ 29 bilhões).

No Rio de Janeiro, somente no último ano, mais de 300 litros de bebidas com indícios de falsificação foram apreendidos em operações da Sedcon e do Procon-RJ em municípios como Rio das Ostras, Niterói e na Zona Sul da capital. Produtos adulterados,

como whisky e cachaça, representam sérios riscos à saúde da população.

Dicas para identificar bebidas falsificadas

A cartilha estará disponível online nos sites da Sedcon e da Abrabe e será distribuída aos Procons municipais e em pontos de atendimento do Procon-RJ, além de locais de grande circulação, como barcas e terminais rodoviários. O material reúne orientações práticas para o consumidor identificar sinais de adulteração. Entre os principais pontos de atenção estão:

- Preço muito abaixo do mercado: pode indicar falsificação.
- Rótulos e contrarrótulos: devem ter impressão nítida, sem erros de grafia, e apresentar registro no Ministério da Agricultura.
- Tampas e lacres: precisam ter acabamento perfeito, logomarcas visíveis e não apresentar falhas, borões ou vazamentos.

Praia das Pedras de Sapiatiba conquista Bandeira Azul pelo terceiro ano consecutivo

A Praia das Pedras de Sapiatiba, em São Pedro da Aldeia, foi oficialmente contemplada com o selo Bandeira Azul para a temporada 2025/2026 pelo terceiro ano consecutivo. A conquista reafirma o compromisso da Prefeitura com ações de conscientização ambiental, assim como turismo sustentável e a melhoria da infraestrutura para os banhistas.

A Praia das Pedras de Sapiatiba cumpriu, novamente, os requisitos exigidos pelo programa.

Entre os atrativos que contribuíram para a renovação do selo estão banheiros acessíveis, uma torre para guarda-vidas e um caminho estruturado na areia para facilitar o deslocamento dos frequentadores. Além disso, são realiza-



das ações de educação ambiental permanentes no local.

O município foi aprovado para a temporada curta para 2023/2024 e conseguiu a temporada longa em

seguida, para 2024/2025, sendo mantida, agora, em 2025/2026. Com a Bandeira Azul, a Praia das Pedras de Sapiatiba garante não apenas um ambiente mais organizado e seguro, mas

também reforça a preservação dos ecossistemas costeiros. A certificação transmite confiança aos visitantes e fortalece a imagem de São Pedro da Aldeia como destino com qualidade ambiental.